

BOLETIM UNIFICADO DOS FERROVIÁRIOS

Informativo dos Sindicatos dos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe, Belo Horizonte-MG, Rio de Janeiro-RJ, Zona Mogiana-SP e Zona Sorocabana-SP

Nº 42
Jun/2014

PRESTANDO CONTAS

20 de junho de 2012. Data em que Paulino Moura (titular) e Paulo de Tarso (suplente) foram eleitos, pelo voto direto, representantes dos empregados no Conselho de Administração da FCA. Dois anos se passaram, e o mandato foi realizado com bastante responsabilidade, sempre pensando na garantia dos postos de trabalho e no crescimento da empresa. O titular Paulino Moura participou de 8 (oito) reuniões para discussões e deliberações dos seguintes ordens do dia: 1) Ratificar os termos da negociação para reestruturação da concessão e arrendamento da FCA; 2) Aprovar a conversão em investimento do dever de ressarcimento pela devolução dos trechos não economicamente viáveis; 3) Aprovar a realização de quaisquer instrumentos, contratos ou aditivos necessários à implementação das ações; 4) Aprovar as informações contábeis intermediárias da Companhia (data base 30/06/2013); 5) Assinatura na Carta, respondendo ao Ofício/CVM/SEP/Nº 304/13, da Comissão de Valores Mobiliários sobre informações do Art. 11 da Deliberação CVM nº 538/08; 6) Aprovação das Demonstrações Financeiras intermediárias relativas ao 3º trimestre de 2013; 7) Aprovação da doação pela FCA ao IPHAN, do Projeto para viabilizar a revitalização do complexo Ferroviário de São João Del Rei e das Estações Ferroviárias de Chagas Dória e Tiradentes, conforme decisão do Conselho de Administração da Vale S/A em 29/08/2013; 8) Aprovação da celebração do Instrumento Particular de Permissão de Uso de Faixa de Domínio e Outras Avenças entre Ferrovia Centro-Atlântica S/A e VLI Multimodal S.A.; 9) Ratificação da celebração do contrato de locação de 44 locomotivas e 3.680 vagões ferroviários, firmado entre a companhia e a VLI Multimodal S/A, conforme relação; 10) Celebração do Instrumento Particular de Opção de Cessão de Créditos Fiscais, entre a Companhia e Vale S/A (Vale), com o objetivo de estabelecer a promessa irrevogável e irretirável pela Companhia à Vale da cessão de créditos fiscais no montante total de R\$ 484.130.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta mil reais), constituídos de acordo com a legislação tributária brasileira, e decorrentes da apuração pela Companhia de prejuízos fiscais de IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), no montante de R\$1.412.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões de reais) e de base de cálculo negativo da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), no valor de R\$ 1.457.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e sete milhões de reais), verificados na data base de 31 de dezembro de 2012; 11) Aprovação das informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas, da Companhia e sua controlada, relativas o Primeiro Trimestre de 2014; 12) Retificação do valor da carta de fiança bancária aprovada por este Conselho, em reunião realizada em 21/03/14, com o objetivo de instruir a ação Cautelar de Antecipação de Penhora; 13) Aprovação das Demonstrações Financeiras, do Relatório de Administração e do Parecer dos Auditores Independentes da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 14) Aprovação da proposta da destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013; 15) Aprovação de convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia; 16) Aprovação da contratação de carta de fiança bancária par instruir Ação Cautelar de Antecipação de Penhora; 17) Apreciação do pedido de renúncia do Sr. Conselheiro Fernando Alcântara; 18) Celebração de instrumento, entre a

Companhia e a Vale S/A (Vale), com o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis ao transporte ferroviário de cal, calcário e antracito, pela Companhia à Vale; 19) Celebração de instrumento, entre a Companhia e a Vale S/A, com o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis ao transporte ferroviário de combustível, pela Companhia à Vale; 20) Aprovação da conversão dos valores devidos referentes à aquisição de locomotivas e vagões, pela Companhia à VLI Multimodal S/A, em Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC); 21) Celebração de instrumentos, entre a Companhia e a Vale S/A (Vale), com o objetivo de estabelecer as regras aplicáveis ao transporte ferroviário de minério de ferro, pela Companhia à Vale, perfazendo uma receita anual de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).



Pátio de Licínio de Almeida/BA. Carregamento de Minério de Ferro do terminal da BAMIN.

A celebração de Instrumento de acordo, entre a Companhia (FCA) e a Vale S.A. (Vale), aprovado pelo Conselho de Administração da FCA, em reunião realizada no dia 29/01/2014, que tem por objetivo, o transporte de minério de ferro comprado pela Vale junto à Bahia Mineração (BAMIN). O minério de ferro será transportado pela FCA do município de Licínio de Almeida/BA até o município de Prudente de Moraes/MG, onde será descarregado e armazenado no terminal da Mutimodal (contratada pela VLI). Depois esse minério será carregado novamente em vagões GDE (ativo Vale), tendo como destino final, o Porto de Tubarão, no município de Vitória/ES.

A Ferrovia Centro-Atlântica terá a responsabilidade, sob o transporte, até a estação de Pedreiro do Rio das Velhas, município de Sabará/MG, onde se encontra o limite entre a empresa e a Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM). A expectativa para o ano de 2014 é a realização de transporte de 450 mil toneladas de minério, com receita aproximada de R\$ 35 milhões.

Recentemente foi firmado com a BAMIN o contrato de transporte de minério de ferro de Licínio de Almeida/BA para o Porto de Aratu-Candeias/BA (em três navios de 60 mil toneladas) até o final do ano, com receita de R\$ 12 milhões para VLI.

É importante ressaltar que esses trechos ferroviários de Licínio de Almeida/BA-Prudente de Moraes/MG e Porto de Aratu-Candeias/BA estão inclusos na Resolução nº 4.131/2013, da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), considerados como trechos viáveis, objeto de desativação e devolução que atenderá a um cronograma aprovado pela agência reguladora. Assim, com a assinatura deste contrato, garante, em tese, a operacionalidade até a construção dos novos trechos do Programa Integrado de Logística (PIL).

VLI

Aconteceram inúmeras mudanças nesse período, principalmente, no último ano, quando ocorreram alterações significativas no quadro de acionistas da VLI S/A (VLI). Os acordos de vendas da participação do capital da VLI pela VALE S/A (VALE) teve como estratégia de reduzir sua exposição a ativos considerados não essenciais e diminuir, significativamente, despesas futuras de capital em investimentos nesses ativos. Semelhante estratégia é resultante da disciplina na gestão do capital em dar maior extensão possível de valor para os acionistas.

As transações financeiras a seguir, foram concluídas após aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE): **a)** Em 16 de abril de 2014 foram transferidos 20% do capital da VLI para a Mitsui & Co. Ltd. (Mitsui) por R\$ 1,5 bilhão – empresa japonesa fundada desde 1959, que atua com produtos de aço, energia, recursos minerais e metálicos, transportes, logística, etc.; **b)** 15,9% para o Fundo de Investimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) por R\$ 1, 2 bilhão - são ativos dos trabalhadores administrado pela Caixa Econômica Federal (CEF); **c)** No dia 02 de maio de 2014 foi à vez do fundo gerido pela Brookfield Asset Management, adquirir 26,5% no valor de R\$ 2 bilhões – Brookfield é uma empresa de capital aberto com sede no Canadá, criada em 1899. É gestora de ativos de terceiros com investimento global de US\$ 184 bilhões. No Brasil já aplica o montante de R\$ 32 bilhões. Portanto, com essa nova configuração acionária, a VALE, atualmente, detém 37,6% do capital total da VLI S/A.



Minério de Ferro da BAMIN transportado para Presidente de Moraes/MG e Porto de Aratu-Candeias/BA.

PLR

A Lei nº 10.101/00 que trata dos programas de participação nos lucros e resultados (PLR) nunca foi cumprido pela empresa, por não observar as obrigações contidas nos enunciados. Nos últimos dezessete anos, a FCA impõe um Programa de Resultados, como se a empresa jamais tivesse possibilidade de adquirir lucros, somente, resultados. Os dirigentes sindicais sempre afirmaram, categoricamente: “a FCA é um centro de custo da VALE”.

É tão verdadeira essa sentença que a partir do momento que a Vale capitalizou a VLI S/A, com a participação do capital internacional despejando bilhões de reais, as negociações sobre a PR de 2014 mudou de figura, agora, é como diz a lei: PLR – Participação nos Lucros e Resultados (ver matéria anterior).

A FCA desde o início do processo de desestatização (17 anos) obteve lucros nos anos de 2007 (R\$23 milhões) e 2008 (R\$ 57 milhões). No ano de 2013, obteve um lucro de R\$ 153 milhões, principalmente, com a sanção da Lei nº 12.865/13, de 09/10/13. As empresas poderiam liquidar os passivos junto à

Receita Federal do Brasil, provenientes de multas e juros moratórios, inclusive os que têm relação com débitos inscritos em dívida ativa com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Essa decisão atípica e sem precedentes, foi tomada pelo Conselho de Administração da FCA, em novembro de 2013.

É preciso esclarecer ainda, que a FCA usa a PR, agora PLR, como parte do trabalhador da FCA. Após o pagamento da PR, 42% dos trabalhadores em funções equivalentes em outras empresas, ganham mais que os trabalhadores da FCA. Na hipótese de não ocorrer o pagamento da PR, os trabalhadores da FCA receberiam salários apenas na média do mercado, um exemplo gritante é com referência aos trabalhadores que laboram na via permanente, que recebem o salário mínimo e, toda vez que há o novo valor do salário mínimo – ocorre em janeiro de cada ano -, a empresa é obrigada a dar um reajuste mínimo para não pagar um salário abaixo do mínimo, porque é inconstitucional: nenhum trabalhador pode ganhar menos que o salário mínimo.

O pagamento da PR e do abono permanência pela FCA garante a continuidade em seu quadro de pessoal. Muitos trabalhadores (as) buscariam emprego em outras empresas, caso não houvesse estes benefícios.

NOVA LEI DA PLR

Durante as discussões da PLR, a empresa se recusa a prestar algumas informações imprescindíveis para que as metas sejam definidas. Para a Lei nº 12.832/2013, os patrões devem se obrigar a prestar informações que colaborem para a plena negociação da PLR. Portanto, na ocasião da negociação, devem os empregadores informar a bancada dos trabalhadores sobre índices de produtividade, lucratividade, resultados e prazos pactuados, qualidade, metas, independentemente da forma de negociação adotada.

A nova lei, também trouxe uma limitação extremamente importante nas negociações ou metas no âmbito dos programas de PLR: as metas fixadas não podem mais envolver situações de preservação da saúde.

Por fim, pelo ponto de vista do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, os pagamentos de PLR continuam sujeitos à tabela progressiva especial, trazida pelo Anexo da Lei 12.832/13 (a mesma instituída pela MP 597/12, com vigência a partir de 01/01/2012), a qual considera isentos os pagamentos até R\$ 6 mil, diferentemente da tabela progressiva aplicável aos salários, que considera tributáveis os rendimentos.

NEGOCIAÇÕES DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2014/2015

Com as informações contidas neste informativo, teremos durante o processo negocial deste ano, uma dureza jamais vista, entretanto, com a categoria mobilizada seremos capazes de impor nossa estratégia e, partir daí, ir definitivamente, partir para o ataque na defesa de salários dignos e melhores condições de trabalho.

EXPEDIENTE: Boletim Unificado dos Sindicatos Ferroviários e Metroviários da Bahia e Sergipe, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Zona Mogiana e Zona Sorocabana.

Endereço: Rua do Imperador, nº 353 - Mares - CEP 40 445-030 - Salvador-BA - Fone (71) 3312-1263 - Fax (71) 3314-7683 - E-mail:sindiferro@veloxmail.com.br

www.sindiferro.org.br

Tiragem: 4000

Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade das Diretorias Executivas - Jornalista Responsável - Rodolfo Ribeiro DRT/BA - 3452

Diagramação - Rodolfo Ribeiro.

Lembrete: O panfleto não pode ser afixado nas dependências da FCA/VLI/VALE (nos quadros de avisos, máquinas, equipamentos, paredes, etc) e/ou nos automóveis, ônibus, caminhões e demais meios de transporte de propriedade da FCA ou que esteja ao seu serviço. Preserve a Natureza. Não jogue lixo no chão.